

**LEGISLAÇÃO** Para a vice-presidente do Conselho de Administração da Sustentalli, falta de clareza sobre padrão internacional revela atraso na adaptação às exigências

## Empresas ainda confundem normas de sustentabilidade

ELIANA CAMEJO/ARQUIVO PESSOAL/JC

A entrada do padrão internacional IFRS S1 e IFRS S2 no ambiente regulatório brasileiro começa a expor mais do que uma dúvida conceitual. O que está em jogo, na avaliação de especialistas, é um problema de preparação empresarial. Muitas companhias ainda tratam o relatório de sustentabilidade tradicional como se ele fosse, por si só, suficiente para atender ao novo padrão de reporte financeiro relacionado à sustentabilidade. O equívoco parece técnico, mas revela algo mais profundo: a dificuldade de parte do mercado em incorporar sustentabilidade à lógica de governança, risco, estratégia e finanças.

Para Eliana Camejo, vice-presidente do Conselho de Administração da Sustentalli - Cooperativa de Especialistas em Sustentabilidade e Governança e especialista em ESG, a confusão não é trivial nem meramente semântica. "O erro não está apenas na nomenclatura. Está na leitura de maturidade. Quando a empresa acredita que já está pronta porque publica um re-

latório de sustentabilidade, ela pode estar ignorando justamente o que IFRS S1 e S2 mais exigem, governança, materialidade financeira, integração entre áreas, disciplina de dados e capacidade de traduzir sustentabilidade em decisão econômica."

A distinção entre os dois instrumentos é objetiva. O relatório de sustentabilidade tradicional, amplamente apoiado em referenciais como o GRI, costuma se concentrar nos impactos da organização, em seus compromissos, em sua evolução na agenda ESG e em sua prestação de contas a um conjunto amplo de stakeholders. Já o reporte em IFRS S1 e IFRS S2 foi estruturado para divulgar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e ao clima que sejam relevantes para usuários de relatórios financeiros de propósito geral, com efeitos sobre valor, estratégia, fluxo de caixa, acesso a capital e custo de financiamento.

Na prática, isso significa que os dois instrumentos não competem, mas também não se substituem. Um amplia trans-

parência sobre impactos e trajetória. O outro exige que a companhia demonstre, com rigor, como temas de sustentabilidade e clima afetam sua capacidade de gerar valor e sustentar seu desempenho no tempo. "Tratar os dois como se fossem a mesma coisa é um atalho perigoso", afirma Eliana.

Segundo a especialista, parte das empresas ainda opera com uma arquitetura antiga, em que sustentabilidade permanece concentrada em reputação, comunicação institucional ou projetos apartados do centro decisório. O padrão do ISSB rompe com essa lógica. Exige articulação entre finanças, controladoria, jurídico, compliance, auditoria, relações com investidores, operação, sustentabilidade e conselho de administração, destaca Eliana Camejo.

Mais do que publicar informação, a empresa passa a ser cobrada por coerência metodológica, rastreabilidade, critérios de materialidade, integração entre riscos corporativos e riscos climáticos e capacidade de sustentar tecnicamente aquilo que reporta. IFRS S1 e S2 não são um exercício narrativo. São um teste de maturidade de gestão. Expõe se a companhia conhece seus riscos, se tem governança sobre seus dados e se consegue conec-



Segundo Eliana, há leitura incompleta do tema dentro das organizações

tar sustentabilidade à estrutura real de decisão, revela Eliana.

No Brasil, essa mudança ganhou peso regulatório com a Resolução CVM 193, que trata da elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com base no padrão internacional emitido pelo ISSB. O modelo previu adoção voluntária nos exercícios de 2024 e 2025 e obrigatoriedade para companhias abertas a partir dos exercícios sociais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026.

Para Eliana, a persistência da associação automática com 2027 revela como ainda há leitura incompleta do tema dentro das organizações. "Muitas empresas confundem início da obrigação com data do primeiro envio prático do reporte. Essa confusão é perigosa porque gera uma falsa sensação de folga. E o resultado pode ser atraso justamente nas frentes que mais demandam tempo que e governança, base de dados, definição de responsabilidades, materialidade e integração entre áreas".

## Gaúchos podem destinar parte do IR a projetos sociais

Os contribuintes gaúchos têm até 29 de maio para aproveitar uma possibilidade prevista na legislação e contribuir diretamente com projetos sociais. Durante o período de declaração do Imposto de Renda (IR), iniciado em 23 de março, é permitido destinar até 3% do imposto devido a fundos que atendem crianças, adolescentes e idosos, sem qualquer custo adicional.

A operação pode ser realizada por meio do formulário completo da Receita Federal, tanto ao longo do ano, por meio de doações a iniciativas autorizadas, quanto diretamente no momento da declaração, sendo que, neste caso, o próprio sistema calcula automaticamente o valor disponível para destinação.

Na prática, o mecanismo permite ao contribuinte decidir

onde será aplicada parte do tributo que já seria pago à União. Quando não há essa escolha, o valor é destinado integralmente ao orçamento federal, sendo distribuído entre áreas como saúde, educação, segurança e infraestrutura, sem indicação específica por parte do cidadão.

De acordo com a vice-presidente da Parceiros Voluntários Caxias do Sul, Jeanine Pacholski, a medida representa uma forma acessível de participação social. "O contribuinte não paga nada a mais por isso, apenas decide para onde vai uma parte do montante que já é devido", afirma. Para receber os recursos, os projetos precisam estar devidamente regularizados junto aos Conselhos de Direitos de seus municípios.

O processo é realizado den-

tro do próprio programa ou aplicativo da Receita Federal, na área destinada às doações. Após a escolha do fundo (criança ou idoso) e do município, o sistema gera automaticamente o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), que deve ser pago dentro do prazo da declaração para que a destinação seja efetivada.

Criada em 1999, a Parceiros Voluntários Caxias do Sul atua como articuladora entre cidadãos, empresas e organizações da sociedade civil. A instituição reúne 51 entidades credenciadas, que desenvolvem ações voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade, como idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, fortalecendo o voluntariado organizado na Serra Gaúcha.

## Receita dá a receita

### Bons contribuintes terão mais benefícios junto à Receita Federal

A Receita Federal publicou, no dia 27/03, um conjunto de três instruções normativas que regulamentam os programas de conformidade tributária e aduaneira instituídos pela Lei Complementar nº 225/2026, conhecida como o Código de Defesa do Contribuinte. Com a regulamentação simultânea dos programas Sintonia, Confia e (OEA). O objetivo é que a RFB passe a atuar como um órgão parceiro das empresas que estão dispostas a agir dentro da legalidade, auxiliando-as a cumprir suas obrigações, orientando-as quanto à correta aplicação das normas e simplificando os procedimentos necessários para que elas cumpram suas obrigações tributárias. Programa Sintonia: A IN nº 2.316/2026 regulamenta o Sintonia, e ele passa a classificar contribuintes de acordo com seu grau de conformidade tributária, com base em 26 indicadores nos

domínios: Cadastro, declarações e escriturações, consistência e pagamentos. Programa Confia: A RFB publicou a IN 2.317/2026, que amplia e atualiza as normas do Confia, programa de cooperação voltado aos maiores contribuintes, alinhado ao modelo internacional de Cooperative Compliance da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Programa OEA: A nova IN nº 2.318/2026 trouxe novidades, com iniciativa já consolidada que traz mais competitividade às empresas que atuam de maneira conforme na área do comércio exterior. A principal alteração da nova instrução normativa é o desmembramento das empresas qualificadas como OEA Conformidade (OEA-C) em três níveis: OEA-C Essencial, OEA-C Qualificado e OEA-C Referência. A combinação entre Sintonia, Confia e OEA cria um ecossistema de conformidade capaz de estimular boas práticas, elevar a qualidade da arrecadação e melhorar o ambiente de negócios.